

Outorgado: MARIA MADALENA PESSOA GUERRA

Solicitação: Auxílio a Projeto de Pesquisa

Título do Projeto: "DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E AGROPECUÁRIO

PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PERNAMBUCANOS"

Instituição: Universidade Federal Rural de Pernambuco (Unidade Recife)

Processo nº.: APQ-0107-7.08/23

Periodo de vigência do projeto: 01/05/2023 a 30/04/2027 (48 meses)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), inscrita no CNPJ 24.566.440/0001-79, instituição vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), aqui designada simplesmente **OUTORGANTE**, com base no Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017, e suas alterações, combinadas com o Decreto nº 43.062/2016, concede ao **OUTORGADO**:

VALORES A SEREM REPASSADOS AO COORDENADOR			
Item Valor/Descrição			
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO:	R\$ 504.000,00		
SUB-TOTAL 1:	R\$ 504.000,00		

VALORES GERIDOS PELA FACEPE	
QUOTA DE BOLSAS:	R\$ 0,00





SUB-TOTAL 2:		R\$ 0,00
TOTAL		
TOTAL:	R\$ 504.000,00	

DAS CONDIÇÕES:

Pelo presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- Utilizar o Auxílio recebido, apenas, para os fins propostos na solicitação à FACEPE e dentro das especificações indicadas acima. Desta forma, O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade e estará sujeito a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 2. Não promover qualquer alteração relativa à execução do projeto sem prévia anuência da Diretoria Científica da FACEPE,
 - a. Fica estabelecido que não será permitida qualquer alteração dos itens especificados nas rubricas programadas no presente termo, definidos na aprovação do projeto, sem autorização prévia e conseqüente formalização da OUTORGANTE;
 - b. Da mesma forma, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo pesquisador, acompanhada da devida justificativa, o que implicará em análise pelo Diretoria Científica, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento, caindo sobre o OUTORGADO toda responsabilidade.



- 3. O OUTORGADO fica responsável pela aquisição de todo o material permanente a ser adquirido de acordo com o presente Termo os quais ficarão sediados na instituição mencionada na solicitação de auxílio e sob os cuidados do OUTORGADO que assume inteira responsabilidade pela sua guarda, conservação e correta utilização.
- 4. Após a aquisição do material permanente pelo OUTORGADO, este ficará obrigado a apresentar o bem juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para tombamento do material e assinatura do Termo de Cessão. Caso não seja possível, comunicar à FACEPE para que seja providenciado o tombamento "in loco".
- 5. A Prestação de Contas do Auxílio deferido será feita pelo OUTORGADO até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste Termo, com a comprovação de despesas de acordo com o estabelecido no Manual de Utilização e Prestação de Contas dos Recursos e Auxílios da FACEPE e o relatório técnico final. O referido manual passa a fazer parte integrante deste Termo.
- 6. A Prestação de Contas será aceita condicionalmente, até sua aprovação definitiva pela OUTORGANTE, com base em parecer favorável do seu Órgão de Auditoria Interna.
- 7. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo descrito no "Manual de Utilização e Prestação de Contas dos Recursos de Auxílio da FACEPE" implicará nas sanções previstas na Lei nº. 7.741/78, ou seja, na inscrição do débito na "Dívida Ativa do Estado" e nas sanções previstas na IN 01/97 e IN 03/03 do STN.
- 8. Todo e qualquer impedimento, que interfira na execução do projeto nos termos contratados, deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à OUTORGANTE.
- 9. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente projeto, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.
- 10. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº. 31, de 10 de setembro de 2003.
- 11. Ao OUTORGADO, só mediante anuência da OUTORGANTE será permitida cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes da eventual invenção.
- 12. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em rescisão



- 13. Os recursos liberados para o pesquisador serão movimentados através do "Cartão BB Pesquisa", o qual será providenciado pela FACEPE e entregue ao Pesquisador, exclusivamente para atender às finalidades do presente Termo.
- 14. O OUTORGADO aceitará qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, observando o disposto na legislação vigente.
- 15. A OUTORGANTE a qualquer época de execução do projeto, poderá cancelar o presente auxílio, caso verifique a inadequada utilização dos recursos recebidos. Neste caso obriga-se o OUTORGADO a devolver a OUTORGANTE todos os recursos recebidos, inclusive aplicações financeiras, como também o material permanente. A não observação a essa regra suscitará instauração de **processo de Tomadas de Contas Especial.**
- 16. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o presente Auxílio, como está deferido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 17. O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
- 18. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.





Nome: Maria Madalena Pessoa Guerra	
CPF:	
Documento de Identidade:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade: RECIFE	
CEP:	

Observação: Em se tratando de APQ vinculado ao programa DCR a indicação para a quota de bolsa deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura deste Termo de Outorga.

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar este documento acesse o link https://agil.facepe.br/verificarTO.php? id=ecc83eed-ba9b-2e59-813c-6f0546b0d8da ou utilize o codigo QR:





Outorgado: CAROL VIRGINIA GOIS LEANDRO

Solicitação: Auxílio a Projeto de Pesquisa

Título do Projeto: "PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO ESTADO

DE PERNAMBUCO"

Instituição: Universidade Federal de Pernambuco (Centro Acadêmico de

Vitória)

Processo nº.: APQ-0111-4.06/23

Periodo de vigência do projeto: 01/05/2023 a 30/04/2027 (48 meses)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), inscrita no CNPJ 24.566.440/0001-79, instituição vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), aqui designada simplesmente **OUTORGANTE**, com base no Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017, e suas alterações, combinadas com o Decreto nº 43.062/2016, concede ao **OUTORGADO**:

VALORES A SEREM REPASSADOS AO COORDENADOR			
Item Valor/Descrição			
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO:	R\$ 400.000,00		
SUB-TOTAL 1:	R\$ 400.000,00		

VALORES GERIDOS PELA FACEPE	
QUOTA DE BOLSAS:	R\$ 0,00



Fone: (81) 3181-4600 / Site: http://www.facepe.br



SUB-TOTAL 2:		R\$ 0,00
TOTAL		
TOTAL:	R\$ 400.000,00	

DAS CONDIÇÕES:

Pelo presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- Utilizar o Auxílio recebido, apenas, para os fins propostos na solicitação à FACEPE e dentro das especificações indicadas acima. Desta forma, O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade e estará sujeito a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 2. Não promover qualquer alteração relativa à execução do projeto sem prévia anuência da Diretoria Científica da FACEPE,
 - a. Fica estabelecido que não será permitida qualquer alteração dos itens especificados nas rubricas programadas no presente termo, definidos na aprovação do projeto, sem autorização prévia e conseqüente formalização da OUTORGANTE;
 - b. Da mesma forma, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo pesquisador, acompanhada da devida justificativa, o que implicará em análise pelo Diretoria Científica, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento, caindo sobre o OUTORGADO toda responsabilidade.



- 3. O OUTORGADO fica responsável pela aquisição de todo o material permanente a ser adquirido de acordo com o presente Termo os quais ficarão sediados na instituição mencionada na solicitação de auxílio e sob os cuidados do OUTORGADO que assume inteira responsabilidade pela sua guarda, conservação e correta utilização.
- 4. Após a aquisição do material permanente pelo OUTORGADO, este ficará obrigado a apresentar o bem juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para tombamento do material e assinatura do Termo de Cessão. Caso não seja possível, comunicar à FACEPE para que seja providenciado o tombamento "in loco".
- 5. A Prestação de Contas do Auxílio deferido será feita pelo OUTORGADO até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste Termo, com a comprovação de despesas de acordo com o estabelecido no Manual de Utilização e Prestação de Contas dos Recursos e Auxílios da FACEPE e o relatório técnico final. O referido manual passa a fazer parte integrante deste Termo.
- 6. A Prestação de Contas será aceita condicionalmente, até sua aprovação definitiva pela OUTORGANTE, com base em parecer favorável do seu Órgão de Auditoria Interna.
- 7. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo descrito no "Manual de Utilização e Prestação de Contas dos Recursos de Auxílio da FACEPE" implicará nas sanções previstas na Lei nº. 7.741/78, ou seja, na inscrição do débito na "Dívida Ativa do Estado" e nas sanções previstas na IN 01/97 e IN 03/03 do STN.
- 8. Todo e qualquer impedimento, que interfira na execução do projeto nos termos contratados, deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à OUTORGANTE.
- 9. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente projeto, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.
- 10. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº. 31, de 10 de setembro de 2003.
- 11. Ao OUTORGADO, só mediante anuência da OUTORGANTE será permitida cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes da eventual invenção.
- 12. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em rescisão



- 13. Os recursos liberados para o pesquisador serão movimentados através do "Cartão BB Pesquisa", o qual será providenciado pela FACEPE e entregue ao Pesquisador, exclusivamente para atender às finalidades do presente Termo.
- 14. O OUTORGADO aceitará qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, observando o disposto na legislação vigente.
- 15. A OUTORGANTE a qualquer época de execução do projeto, poderá cancelar o presente auxílio, caso verifique a inadequada utilização dos recursos recebidos. Neste caso obriga-se o OUTORGADO a devolver a OUTORGANTE todos os recursos recebidos, inclusive aplicações financeiras, como também o material permanente. A não observação a essa regra suscitará instauração de **processo de Tomadas de Contas Especial.**
- 16. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o presente Auxílio, como está deferido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 17. O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
- 18. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.





Nome: CAROL VIRGINIA GOIS LEANDRO	
CPF:	
Documento de Identidade:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade: RECIFE	
CEP:	

Observação: Em se tratando de APQ vinculado ao programa DCR a indicação para a quota de bolsa deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura deste Termo de Outorga.

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar este documento acesse o link https://agil.facepe.br/verificarTO.php? id=22e2640e-3752-7b78-d7ed-34ebda888616 ou utilize o codigo QR:





Outorgado: MARIA HELENA TAVARES DE MATOS

Solicitação: Auxílio a Projeto de Pesquisa

Título do Projeto: "PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E QUALIDADE DE VIDA"

Instituição: Universidade Federal do Vale do São Francisco

Processo nº.: APQ-0108-5.07/23

Periodo de vigência do projeto: 01/05/2023 a 30/04/2027 (48 meses)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), inscrita no CNPJ 24.566.440/0001-79, instituição vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), aqui designada simplesmente **OUTORGANTE**, com base no Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017, e suas alterações, combinadas com o Decreto nº 43.062/2016, concede ao **OUTORGADO**:

VALORES A SEREM REPASSADOS AO COORDENADOR			
Item Valor/Descrição			
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO:	R\$ 460.800,00		
SUB-TOTAL 1:	R\$ 460.800,00		

VALORES GERIDOS PELA FACEPE	
QUOTA DE BOLSAS:	R\$ 0,00





SUB-TOTAL 2:		R\$ 0,00
TOTAL		
TOTAL:	R\$ 460.800,00	

DAS CONDIÇÕES:

Pelo presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- Utilizar o Auxílio recebido, apenas, para os fins propostos na solicitação à FACEPE e dentro das especificações indicadas acima. Desta forma, O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade e estará sujeito a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 2. Não promover qualquer alteração relativa à execução do projeto sem prévia anuência da Diretoria Científica da FACEPE,
 - a. Fica estabelecido que não será permitida qualquer alteração dos itens especificados nas rubricas programadas no presente termo, definidos na aprovação do projeto, sem autorização prévia e conseqüente formalização da OUTORGANTE;
 - b. Da mesma forma, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo pesquisador, acompanhada da devida justificativa, o que implicará em análise pelo Diretoria Científica, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento, caindo sobre o OUTORGADO toda responsabilidade.



- 3. O OUTORGADO fica responsável pela aquisição de todo o material permanente a ser adquirido de acordo com o presente Termo os quais ficarão sediados na instituição mencionada na solicitação de auxílio e sob os cuidados do OUTORGADO que assume inteira responsabilidade pela sua guarda, conservação e correta utilização.
- 4. Após a aquisição do material permanente pelo OUTORGADO, este ficará obrigado a apresentar o bem juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para tombamento do material e assinatura do Termo de Cessão. Caso não seja possível, comunicar à FACEPE para que seja providenciado o tombamento "in loco".
- 5. A Prestação de Contas do Auxílio deferido será feita pelo OUTORGADO até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste Termo, com a comprovação de despesas de acordo com o estabelecido no Manual de Utilização e Prestação de Contas dos Recursos e Auxílios da FACEPE e o relatório técnico final. O referido manual passa a fazer parte integrante deste Termo.
- 6. A Prestação de Contas será aceita condicionalmente, até sua aprovação definitiva pela OUTORGANTE, com base em parecer favorável do seu Órgão de Auditoria Interna.
- 7. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo descrito no "Manual de Utilização e Prestação de Contas dos Recursos de Auxílio da FACEPE" implicará nas sanções previstas na Lei nº. 7.741/78, ou seja, na inscrição do débito na "Dívida Ativa do Estado" e nas sanções previstas na IN 01/97 e IN 03/03 do STN.
- 8. Todo e qualquer impedimento, que interfira na execução do projeto nos termos contratados, deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à OUTORGANTE.
- 9. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente projeto, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.
- 10. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº. 31, de 10 de setembro de 2003.
- 11. Ao OUTORGADO, só mediante anuência da OUTORGANTE será permitida cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes da eventual invenção.
- 12. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em rescisão



- 13. Os recursos liberados para o pesquisador serão movimentados através do "Cartão BB Pesquisa", o qual será providenciado pela FACEPE e entregue ao Pesquisador, exclusivamente para atender às finalidades do presente Termo.
- 14. O OUTORGADO aceitará qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, observando o disposto na legislação vigente.
- 15. A OUTORGANTE a qualquer época de execução do projeto, poderá cancelar o presente auxílio, caso verifique a inadequada utilização dos recursos recebidos. Neste caso obriga-se o OUTORGADO a devolver a OUTORGANTE todos os recursos recebidos, inclusive aplicações financeiras, como também o material permanente. A não observação a essa regra suscitará instauração de **processo de Tomadas de Contas Especial.**
- 16. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o presente Auxílio, como está deferido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 17. O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
- 18. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.





ivollici ilialia licicila lavales ac iliacos	Nome:	Maria	Helena	Tavares	de	Matos
--	-------	-------	--------	----------------	----	-------

CPF:

Documento de Identidade:

Endereço:

Bairro: Cidade Universitária

Cidade: PETROLINA

CEP:

Observação: Em se tratando de APQ vinculado ao programa DCR a indicação para a quota de bolsa deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura deste Termo de Outorga.

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar este documento acesse o link https://agil.facepe.br/verificarTO.php? id=e67acaa0-47a2-9568-be87-67f9e11fe52f ou utilize o codigo QR:





Outorgado: CARMELO JOSÉ ALBANEZ BASTOS FILHO

Solicitação: Auxílio a Projeto de Pesquisa

Título do Projeto: "DESASTRES NATURAIS, EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS E

SOCIAIS"

Instituição: Universidade de Pernambuco - Campus Recife e RMR

Processo nº.: APQ-0110-4.06/23

Periodo de vigência do projeto: 01/05/2023 a 30/04/2027 (48 meses)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), inscrita no CNPJ 24.566.440/0001-79, instituição vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), aqui designada simplesmente **OUTORGANTE**, com base no Decreto nº 44.270, de 30 de março de 2017, e suas alterações, combinadas com o Decreto nº 43.062/2016, concede ao **OUTORGADO**:

VALORES A SEREM REPASSADOS AO COORDENADOR		
Item	Valor/Descrição	
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO:	R\$ 446.400,00	
SUB-TOTAL 1:	R\$ 446.400,00	

VALORES GERIDOS PELA FACEPE	
QUOTA DE BOLSAS:	R\$ 0,00





SUB-TOTAL 2:		R\$ 0,00
TOTAL		
TOTAL:	R\$ 446.400,00	

DAS CONDIÇÕES:

Pelo presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- Utilizar o Auxílio recebido, apenas, para os fins propostos na solicitação à FACEPE e dentro das especificações indicadas acima. Desta forma, O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade e estará sujeito a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 2. Não promover qualquer alteração relativa à execução do projeto sem prévia anuência da Diretoria Científica da FACEPE,
 - a. Fica estabelecido que não será permitida qualquer alteração dos itens especificados nas rubricas programadas no presente termo, definidos na aprovação do projeto, sem autorização prévia e conseqüente formalização da OUTORGANTE;
 - b. Da mesma forma, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo pesquisador, acompanhada da devida justificativa, o que implicará em análise pelo Diretoria Científica, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento, caindo sobre o OUTORGADO toda responsabilidade.



- 3. O OUTORGADO fica responsável pela aquisição de todo o material permanente a ser adquirido de acordo com o presente Termo os quais ficarão sediados na instituição mencionada na solicitação de auxílio e sob os cuidados do OUTORGADO que assume inteira responsabilidade pela sua guarda, conservação e correta utilização.
- 4. Após a aquisição do material permanente pelo OUTORGADO, este ficará obrigado a apresentar o bem juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para tombamento do material e assinatura do Termo de Cessão. Caso não seja possível, comunicar à FACEPE para que seja providenciado o tombamento "in loco".
- 5. A Prestação de Contas do Auxílio deferido será feita pelo OUTORGADO até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste Termo, com a comprovação de despesas de acordo com o estabelecido no Manual de Utilização e Prestação de Contas dos Recursos e Auxílios da FACEPE e o relatório técnico final. O referido manual passa a fazer parte integrante deste Termo.
- 6. A Prestação de Contas será aceita condicionalmente, até sua aprovação definitiva pela OUTORGANTE, com base em parecer favorável do seu Órgão de Auditoria Interna.
- 7. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo descrito no "Manual de Utilização e Prestação de Contas dos Recursos de Auxílio da FACEPE" implicará nas sanções previstas na Lei nº. 7.741/78, ou seja, na inscrição do débito na "Dívida Ativa do Estado" e nas sanções previstas na IN 01/97 e IN 03/03 do STN.
- 8. Todo e qualquer impedimento, que interfira na execução do projeto nos termos contratados, deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à OUTORGANTE.
- 9. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente projeto, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.
- 10. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº. 31, de 10 de setembro de 2003.
- 11. Ao OUTORGADO, só mediante anuência da OUTORGANTE será permitida cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes da eventual invenção.
- 12. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em rescisão



- 13. Os recursos liberados para o pesquisador serão movimentados através do "Cartão BB Pesquisa", o qual será providenciado pela FACEPE e entregue ao Pesquisador, exclusivamente para atender às finalidades do presente Termo.
- 14. O OUTORGADO aceitará qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, observando o disposto na legislação vigente.
- 15. A OUTORGANTE a qualquer época de execução do projeto, poderá cancelar o presente auxílio, caso verifique a inadequada utilização dos recursos recebidos. Neste caso obriga-se o OUTORGADO a devolver a OUTORGANTE todos os recursos recebidos, inclusive aplicações financeiras, como também o material permanente. A não observação a essa regra suscitará instauração de **processo de Tomadas de Contas Especial.**
- 16. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o presente Auxílio, como está deferido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 17. O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
- 18. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.





Nome: Carmelo José Albanez Bastos Filho	
CPF:	
Documento de Identidade:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade: RECIFE	
CEP:	

Observação: Em se tratando de APQ vinculado ao programa DCR a indicação para a quota de bolsa deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura deste Termo de Outorga.

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar este documento acesse o link https://agil.facepe.br/verificarTO.php? id=f5a8c911-a6a8-2915-2fe6-49ccbb5b4dde ou utilize o codigo QR:

